



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 451, de 2009.

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Créditos Adicional Especial no valor de R\$ 102.120,00 para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Adicional Especial no valor de R\$ 102.120,00 (cento e dois mil, cento e vinte reais), destinados a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à subvenções Sociais que serão transferidas a Ação Social da Paróquia de Propriá/SE.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-Se
Em, 23 de junho de 2009.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Elmiro Costa, s/nº, CEP 49.900-000
CNPJ 13.117.320/0001-78 Propriá/SE